



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.202, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Reconhece de interesse específico, para fins de regularização fundiária, a área descrita no Anexo Único e referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Caviúnas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando que a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) é a *"regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público"*, nos termos do art. 1º, III, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017;

Considerando que o núcleo urbano informal Bosque das Caviúnas se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Específico;

Considerando o memorial descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que o parcelamento irregular, de acordo com art. 1º, IV, da Lei Municipal n.º 3.994/2017, é *"aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis."*;

Considerando que demarcação urbanística, conforme disposto no art. 11, IV, da Lei Federal nº 13465/2017 é o *"procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município"*;

Considerando o constante nos Processos Administrativos nº 01524/2007, 01090/2011 e 9275/2011, especialmente manifestação de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Caviúnas como núcleo urbano informal consolidado;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse específico, o imóvel registrado pela matrícula n.º 11.544 do Livro nº 2-AW, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, respectivamente registrada em nome de: Fortunato Resende e outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º A demarcação urbanística da área reconhecida neste Decreto, encontra-se descrita no Anexo Único – Memorial Descritivo da Área, com seus limites e confrontações, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Será de responsabilidade dos proprietários descritos no art. 1º a realização das obras de infraestrutura faltantes na presente Reurb-E, caso necessário, o que deverá ser definido em termo de compromisso a ser firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Caviúnas.

Art. 4º A Comissão de Regularização Fundiária constituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância da Lei Municipal nº 3.394 de 2017, adotará as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Caviúnas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Imóvel: Núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Caviúnas

Proprietários: Fortunato Resende e outros

Matrícula: 11.544 – Livro nº 2-AW do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Área: 20.359,00m²

Perímetro: 676,84m

Responsável pela elaboração do memorial descritivo: Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2

“A referida gleba está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada Este (X) 616.243,1567 m e Norte (Y) 7.832.467,6094 m (...) como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, de coordenada U T M E= 616.242,9053 m e N= 7.832.465,5975 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 187°07'22", na extensão de 2,030 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, de coordenada U T M E= 616.234,9044 m e N= 7.832.429,7990 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 192°35'55", na extensão de 36,680 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, de coordenada U T M E= 616.227,5057 m e N= 7.832.417,8759 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 211°49'16", na extensão de 14,030 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, de coordenada U T M E= 616.236,0132 m e N= 7.832.406,0512 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 144°15'58", na extensão de 14,570 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, de coordenada U T M E= 616.242,2480 m e N= 7.832.393,9783 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 152°41'12", na extensão de 13,590 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, de coordenada U T M E= 616.247,2682 m e N= 7.832.380,0843 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 160°08'03", na extensão de 14,770 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, de coordenada U T M E= 616.245,5782 m e N= 7.832.361,1418 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 185°05'54", na extensão de 19,020 m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, de coordenada U T M E= 616.244,2814 m e N= 7.832.357,0194 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 197°27'43", na extensão de 4,320 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, de coordenada U T M E= 616.242,9829 m e N= 7.832.359,0832 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19°35'57.946764"S); no azimute de 327°49'19", na extensão de 2,440 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenada U T M E= 616.236,9853 m e N= 7.832.364,4669 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 311°54'45", na extensão de 8,060 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenada U T M E= 616.227,6791 m e N= 7.832.371,4372 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 306°49'59", na extensão de 11,630 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenada U T M E= 616.219,3295 m e N= 7.832.377,5684 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 306°17'25", na extensão de 10,360 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, de coordenada U T M E= 616.215,4827 m e N= 7.832.379,7725 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 299°48'37", na extensão de 4,430 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, de coordenada U T M E= 616.212,3117 m e N= 7.832.381,5892 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 299°48'37", na extensão de 3,650 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16, de coordenada U T M E= 616.199,7516 m e N= 7.832.388,9642 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 300°25'13", na extensão de 14,570 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, de coordenada U T M E= 616.191,9820 m e N= 7.832.393,0177 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 297°33'05", na extensão de 8,760 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, de coordenada U T M E= 616.185,7822 m e N= 7.832.382,3716 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 210°12'52", na extensão de 12,320 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19, de coordenada U T M E= 616.174,7310 m e N= 7.832.363,3948 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 210°12'52", na extensão de 21,960 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20, de coordenada U T M E= 616.171,3429 m e N= 7.832.357,3620 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 209°19'11", na extensão de 6,920 m; Do vértice V20 segue até o vértice V21, de coordenada U T M E= 616.164,6814 m e N= 7.832.345,5009 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 209°19'11", na extensão de 13,600 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22, de coordenada U T M E= 616.157,4374 m e N= 7.832.333,1900 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 210°28'24", na extensão de 14,280 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23, de coordenada U T M E= 616.148,7961 m e N= 7.832.318,0976 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 209°47'38", na extensão de 17,390 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24, de coordenada U T M E= 616.130,8339 m e N= 7.832.323,3298 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 286°14'25", na extensão de 18,710 m; Do vértice V24 segue até o vértice V25, de coordenada U T M E= 616.109,1345 m e N= 7.832.330,3485 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 287°55'26", na extensão de 22,810 m; Do vértice V25 segue até o vértice V26, de coordenada U T M E= 616.106,0656 m e N= 7.832.331,2167 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 285°47'43", na extensão de 3,190 m; Do vértice V26 segue até o vértice V27, de coordenada U T M E= 616.105,9931 m e N= 7.832.330,8807 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 192°10'57", na extensão de 0,340 m; Do vértice V27 segue até o vértice V28, de coordenada U T M E= 616.077,0998 m e N= 7.832.339,6566 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

286°53'44", na extensão de 30,200 m; Do vértice V28 segue até o vértice V29, de coordenada U T M E= 616.066,5911 m e N= 7.832.342,7090 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 286°11'49", na extensão de 10,940 m; Do vértice V29 segue até o vértice V30, de coordenada U T M E= 616.043,4711 m e N= 7.832.349,3025 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 285°55'02", na extensão de 24,040 m; Do vértice V30 segue até o vértice V31, de coordenada U T M E= 616.026,1221 m e N= 7.832.354,7608 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 287°27'52", na extensão de 18,190 m; Do vértice V31 segue até o vértice V32, de coordenada U T M E= 616.044,2110 m e N= 7.832.396,9581 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 23°12'13", na extensão de 45,910 m; Do vértice V32 segue até o vértice V33, de coordenada U T M E= 616.055,8921 m e N= 7.832.424,7179 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 22°49'16", na extensão de 30,120 m; Do vértice V33 segue até o vértice V34, de coordenada U T M E= 616.061,6663 m e N= 7.832.438,3983 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 22°53'00", na extensão de 14,850 m; Do vértice V34 segue até o vértice V35, de coordenada U T M E= 616.064,7919 m e N= 7.832.446,3179 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 21°32'16", na extensão de 8,510 m; Do vértice V35 segue até o vértice V36, de coordenada U T M E= 616.102,2127 m e N= 7.832.450,3464 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 83°51'20", na extensão de 37,640 m; Do vértice V36 segue até o vértice V37, de coordenada U T M E= 616.135,9547 m e N= 7.832.453,9788 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 83°51'20", na extensão de 33,940 m; Do vértice V37 segue até o vértice V38, de coordenada U T M E= 616.143,9862 m e N= 7.832.454,8710 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 83°39'40", na extensão de 8,080 m; Do vértice V38 segue até o vértice V39, de coordenada U T M E= 616.159,1025 m e N= 7.832.456,9995 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 81°59'06", na extensão de 15,270 m; Do vértice V39 segue até o vértice V40, de coordenada U T M E= 616.177,1027 m e N= 7.832.459,1641 m, e (Longitude: 43°53'29.670669"W , Latitude 19°35'57.946764"S); no azimute de 83°08'35", na extensão de 18,130 m; Finalmente do vértice V40 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 82°42'50", na extensão de 66,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.359,00 m² e um perímetro de 676,84 m.”

“Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V09 segue confrontando com Bosque dos Cinamomos; Do vértice V09 ao vértice V31 segue confrontando com Residencial Portal do Sol; Do vértice V31 ao vértice V35 segue confrontando com Bosque da Imbúias; Finalmente do vértice V35 ao vértice V01 segue confrontando com Bosque das Candeias.”